

REGIMENTO DO CONSELHO DE EXTENSÃO (CONEX)

TÍTULO I - DO OBJETIVO DO REGIMENTO

Art. 1º - Este Regimento estabelece a constituição, a competência e o funcionamento do Conselho de Extensão da Universidade Feevale (CONEX).

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E FINS DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Extensão tem caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações vinculadas aos projetos de extensão da Universidade Feevale, sendo um órgão suplementar, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX).

Art. 3º O CONEX tem caráter permanente, sendo subordinado à Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º O CONEX visa atender aos seguintes objetivos:

- I - Propor medidas que visem à expansão, ao aperfeiçoamento e à organização dos Projetos de extensão da Universidade Feevale, em todas as áreas do conhecimento, atendendo ao previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II – Propor e discutir políticas institucionais voltadas à Extensão;
- III - Analisar e acompanhar os projetos e os relatórios de extensão, recomendando sua aprovação ou não;
- IV. Analisar as propostas dos projetos de extensão, contribuindo para sua concepção;
- V. Emitir parecer sobre os assuntos submetidos pelos Institutos Acadêmicos e cursos de graduação;
- VI. Constituir comissões, no âmbito do CONEX, para assuntos específicos pertinentes aos projetos de extensão e respectivas atividades;
- VII. Preservar a consonância entre as ações e as políticas de extensão da Universidade Feevale;

TÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º O CONEX será composto por membros natos e indicados:

I – Membros Natos:

a) Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

– Membros Indicados:

a) Da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

- Dois assessores indicados pela PROPPEX

b) Do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPPG)

- Um pesquisador indicado pelo presidente do Conselho;

c) Do corpo docente:

- Dois docentes de cada Instituto Acadêmico, indicados pelo diretor do instituto, respeitados os requisitos do artigo 7º, representando os líderes de projeto de extensão;

Um docente de cada Instituto Acadêmico, indicado pelo diretor do instituto, representando os coordenadores de curso de graduação.

d) Do corpo discente:

- Um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, respeitados os requisitos do artigo 8º.

e) Comunidade:

- Um representante da comunidade, indicado pela Reitoria, respeitados os requisitos do artigo 9º.

TÍTULO V – DOS MEMBROS

Art. 6º Os membros do CONEX são de natureza permanente.

Art. 7º Os membros do corpo docente, indicados para compor o CONEX, deverão apresentar os seguintes requisitos:

I - Possuir, preferencialmente, título de mestre, reconhecido pelos órgãos nacionais competentes;

II - Ser professor com participação em projeto de extensão por, no mínimo, um ano nos últimos cinco anos;

III - Ter vínculo empregatício com a ASPEUR/Feevale, preferencialmente, com regime de trabalho em tempo integral.

Art. 8º O membro do corpo discente, indicado para compor o CONEX, deverá apresentar os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado, em curso de graduação desta Instituição;

II - Ter previsão de permanência no curso por tempo igual ou superior a 01 (um) ano;

III - Ter experiência em projetos de extensão.

Art. 9º O membro da comunidade, indicado para compor o CONEX, deverá apresentar os seguintes requisitos:

I - Estar vinculado a uma ação social reconhecida na comunidade.

Art. 10º Compete aos membros do CONEX:

I – Obedecer às disposições regimentais;

II – Propor medidas que objetivem o cumprimento das políticas de Extensão da Universidade Feevale;

III – Votar e ser votado para a composição do corpo diretivo do CONEX, na forma deste Regimento;

IV – Assistir ao Presidente e vice-presidente do CONEX nas suas funções;

V- Analisar relatórios de acompanhamento e relatório final dos projetos de extensão aprovados pelo CONEX;

VI - Elaborar parecer sobre os projetos de extensão e respectivos relatórios, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos;

VI - Guardar confidencialidade sobre os assuntos discutidos no âmbito do Conselho.

TÍTULO VI – DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11 Compete ao Presidente do CONEX:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II - Convocar e presidir as reuniões, sendo secretariado por um funcionário administrativo da PROPPEX;

III - Acompanhar o processo de avaliação dos projetos de extensão e respectivos relatórios;

IV - Designar os pareceristas para a avaliação dos projetos de extensão e respectivos relatórios.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente do CONEX:

I – Assessorar o Presidente e os Membros, em consonância com as diretrizes do CONEX;

II – Assumir o cargo de Presidente no caso de sua ausência por qualquer motivo.

TÍTULO VII- DO TEMPO DO MANDATO

Art. 13 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente far-se-á por voto direto, dentre os membros docentes do CONEX, sendo considerados eleitos, respectivamente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.

Art. 14 O Presidente e o Vice-Presidente do CONEX terão dois anos de mandato, podendo cada um deles ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 15 No caso de vacância temporária ou permanente do cargo de Presidente por qualquer motivo, o Vice-Presidente do CONEX deverá assumir o cargo de Presidente até o final do mandato

TÍTULO VIII – DAS REUNIÕES

Art. 16 O Conselho reunir-se-á:

I – Semestralmente, em sessão ordinária;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do Presidente do CONEX ou por solicitação da PROPPEX.

Art. 17 A convocação da reunião será feita pelo Presidente do Conselho, mencionando dia, hora, local e ordem do dia.

Art. 18. As decisões serão adotadas pela maioria absoluta dos presentes, cabendo, a cada membro presente, um voto.

Parágrafo Único - As reuniões deverão ter, para sua efetivação, o quórum mínimo de 50% mais um de seus membros.

TÍTULO IX – DOS CASOS OMISSOS

Art.19 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Presidente do CONEX

Vice-presidente do CONEX

Novo Hamburgo, 29 de março de 2019.